

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2019

Protocolo Int nº 237/19

Data: 08/04/19

15:48



### ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**Autor:** Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** - O artigo 4º, passa a ter os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

§ 1º - O vereador que não tomar posse na Sessão Solene prevista, deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias, sob pena de, não o fazendo, perder o cargo.

§ 2º - Nos termos do parágrafo anterior, a Mesa Diretora poderá dar posse à vereador nos 10 (dez) dias posteriores à Sessão Solene, desde que devidamente requerida pelo interessado, no local onde este estiver, em casos de enfermidade.

**Art. 2º** - O artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, em chapa encabeçada pelo candidato à Presidência, por votação aberta e nominal e pela maioria, considerando-se os membros da chapa vencedora empossados no mesmo ato.

**Art. 3º** - O artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

Art. 7º - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, não sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo e na mesma legislatura.

Art. 4º - O artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - A eleição da Mesa far-se-á por votação aberta e nominal, sendo a chapa composta pelos 4 (quatro) membros e encabeçada pelo candidato à Presidente.

§ 1º - O pleito realizar-se-á com antecedência máxima de 45 (quarenta e cinco) dias e mínimo de 20 (vinte) dias do término do mandato, em data designada pelo Presidente, atendendo aos interesses da Câmara.

§ 2º - As chapas deverão ser registradas através de Protocolo para a Secretaria, e receberão a denominação de Chapa 1 (um) e Chapa 2 (dois), por ordem de data e hora do Protocolo, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, conforme regras do Edital à ser publicado.

§ 3º - As chapas só serão protocoladas se possuírem a assinatura de anuência de todos os membros, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 4º - A anotação e contagem dos votos serão realizados pelo 1º Secretário, e o Presidente proclamará *in continenti*, os eleitos.

§ 5º - Os membros eleitos tomarão posse no segundo dia útil do mês subsequente em Sessão Solene de transferência de cargos.

Art. 5º - O caput do artigo 32 do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 - As Comissões Permanentes são 6 (seis), compostas cada uma com 3 (três) membros.

E inclui-se o inciso VI:

...

VI - Turismo e Meio Ambiente.

Art. 6º - O artigo 37 para a ter a seguinte redação:

Art. 37 - Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

quando solicitado o seu parecer por imposição regimental, por deliberação do Plenário ou a pedido do Presidente.

**Art. 7º** - O artigo 60 do Regimento passa a ter no inciso I, a alínea c, com a seguinte redação:

Art. 60 - ...

I ...

c) entrar armado, com arma branca ou de fogo no recinto da Câmara Municipal.

**Art. 8º** - O artigo 74, em seu parágrafo único do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74 - ...

Parágrafo único - Serão realizadas 36 (trinta e seis) sessões ordinárias anuais, sendo 2 (duas) solenes, uma delas no primeiro semestre em data a ser designada pelo Presidente da Câmara, alusiva á homenagens dos vereadores, e outra ao final do ano legislativo, com caráter festivo, alusivo ao dia 13 de dezembro, data de emancipação do Município.

**Art. 9º** - O parágrafo 1º do artigo 91 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91 - ...

§ 1º - Os documentos apresentados no expediente estarão disponíveis digitalmente no site da Câmara Municipal, e serão oferecidas cópias somente quando solicitada pelo vereador aos assessores parlamentares.

**Art. 10** - O artigo 91 - A, passa a ter os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º com a seguinte redação:

Art. 91 - A - ...

§ 1º - Nos moldes do artigo seguinte, caso o cidadão mudar de assunto ou falar de assunto diferente do que iria tratar conforme ofício de solicitação de uso da Tribuna, terá a palavra cassada, conforme parágrafo 3º deste artigo.

§ 2º - É vedado o uso da Tribuna nos moldes deste artigo para promoção partidária, pessoal, eleitoral, de cunho político ou de empresas ou entidades privadas, incluindo autoelogios,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

explicação de trabalhos realizados, ou de atuação como agente político.

§ 3º Fica limitado a uma vez no semestre ao cidadão que desejar fazer uso da Tribuna.

§ 4º - Caso o cidadão aja em desacordo com o Regimento Interno, em especial em relação aos parágrafos 1º e 2º, deverá ser cortado o microfone, o Presidente deve convidá-lo a retirar-se da Tribuna e se houver insistência do cidadão, a sessão deverá ser suspensa pelo tempo necessário para regularização da situação.

§ 5º - O cidadão que desrespeitar as regras deste artigo será impedido de usar a Tribuna durante o ano legislativo vigente.

**Art. 11** - O *caput* do artigo 91-B e o parágrafo 2º, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91 - B - Para que o direito seja assegurado, o interessado deve oficiar à Presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal, informando o assunto a ser explicado na Tribuna, que encaminhará o pedido à Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

§ 2º - O ofício deverá conter a qualificação do solicitante e da pessoa que irá utilizar da Tribuna, incluindo nome completo, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física, endereço completo, juntando cópia de seus documentos pessoais e a delimitação do assunto ou assuntos a serem explicados.

**Art. 12** - O artigo 91 - C, passa a ter a seguinte redação:

Art. 91 - C - O Presidente da Mesa Executiva deixará livre o uso da Tribuna para o orador inscrito, por 10 (dez) minutos, improrrogáveis.

**Art. 13** - O artigo 95 passa a ter o inciso IX, com a seguinte redação:

Art. 95 - ...  
IX - uso da Tribuna

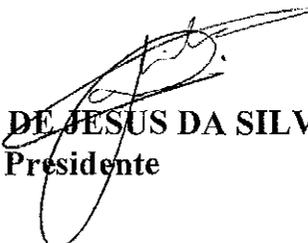


# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

Art. 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARAMBEÍ, SALA DA PRESIDÊNCIA, em 08 de abril de 2019.

  
**DIEGO DE JESUS DA SILVA**  
Presidente

  
**ELIO ALVES CARDOSO**  
Vice Presidente

  
**RICARDO VENICIUS LOPES ENEVAN**  
1º Secretário

**JOÃO ESMAEL PENTEADO**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carambeí, com a intenção de atualizar o Regimento Interno, muitas vezes adequando-o à realidade prática ou à própria Lei Orgânica, apresenta o presente Projeto de Resolução, sendo este o primeiro à ser apresentado, em virtude da revisão de todos os artigos que serão analisados pela Mesa, sendo que outras alterações serão necessárias.

CARAMBEÍ, SALA DA PRESIDÊNCIA, em 08 de abril de 2019.

  
**DIEGO DE JESUS DA SILVA**  
Presidente

  
**ELIO ALVES CARDOSO**  
Vice Presidente

  
**RICARDO VINICIUS LOPES ENEVAN**  
1º Secretário

**JOÃO ESMAEL PENTEADO**  
2º Secretário